

Do Haiti para o Brasil: o novo fluxo migratório

Do Haiti para o Brasil: o novo fluxo migratório

Duval Magalhães Fernandes²

Andressa Virgínia de Faria³

Resumo

Longe do debate sobre o conceito do que vem a ser um refugiado, um fluxo de haitianos, ainda não tão elevado, mas constante, chega ao Brasil a partir de abril de 2010. Em princípio, algumas dezenas, mas em 2012, este número supera a casa dos cinco milhares. As características deste fluxo já são conhecidas e com caminhos bem definidos eles chegam ao Brasil. Mesmo assim, trata-se de uma nova situação para o Governo e a sociedade brasileira e coloca desafios para a sua governança em termos da migração internacional em direção ao País. Este texto busca sistematizar de forma simples as informações ainda dispersas sobre este novo fluxo migratório, com base em dados do Conselho Nacional de Imigração- CNIg, e desenvolve alguns comentários sobre o que esta demanda traz como desafios às novas realidades que o mundo vive, frente aos deslocamentos humanos por motivos ambientais e, sobretudo, a responsabilidade de garantir, em primeiro lugar, que os direitos humanos destes imigrantes sejam respeitados.

² Professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais- PUC Minas. Email: duval@pucminas.br

³ Mestranda do Programa de Pós Graduação em Geografia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais- PUC Minas. Email: afaria2005@hotmail.com

1 - Introdução – Panorama Geral das Migrações no Brasil

A partir da década de 1980, o Brasil veio a conhecer o fenômeno da emigração que levou significativo número de brasileiros e brasileiras a optarem por buscar trabalho ou viver no exterior. Apesar do número dos que fizeram esta escolha não ser conhecido com exatidão, estima-se que, aproximadamente, 4,5 milhões de brasileiros viviam no exterior até meados de 2008.

No contexto desta nova realidade que se impunha e frente a demandas das próprias comunidades brasileiras que vinham se organizando em diferentes países ou continentes, várias medidas foram tomadas pelas autoridades governamentais, com destaque para a ampliação da rede de atendimento consular, estabelecimento laços com as comunidades de brasileiros via a criação, pelo Itamaraty, da Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior e do Conselho de Representantes de Brasileiros no Exterior - CRBE. No âmbito do Ministério do Trabalho, destaca-se a implantação das casas do trabalhador brasileiro no exterior; processo este dirigido pelo Conselho Nacional de Imigração-CNIg. Na área econômica deve-se tomar nota do interesse permanente dos bancos oficiais na busca da prestação de melhores serviços para aqueles que enviavam remessas para o país. Em relação ao Poder o Legislativo, cabe destaque a criação da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito que tratou do tema da migração internacional no ano de 2005 e as discussões sobre o Projeto de Lei 5655/2009, conhecido como a nova “Lei dos Estrangeiros”, que vem sendo acompanhado pelo Ministério da Justiça

O início da crise econômica, no final de 2008, gerou a reversão das expectativas daqueles que viviam no exterior, e vários tomaram a decisão de retornar ao Brasil. Estima-se que somente no Japão em torno de 30% dos mais de 320.000 brasileiros que viviam naquele país optaram pela migração de retorno. Em vários países, Japão e da União Européia, foram criados programas de “retorno voluntário assistido”, oferecendo apoio àqueles que, por falta de condições financeiras, não tinham meios para retornar ao seu país.

Se por um lado, a situação dos países centrais do sistema capitalista indicava que eles passavam por um rearranjo “produtivo”, que penalizava as ocupações exercidas pelos imigrantes e assim funcionava como *fator de expulsão* dos imigrantes, por outro as medidas tomadas pelo governo brasileiro para combater a crise, que tinham como prioridade a manutenção da capacidade produtiva e do emprego no país estimulando o consumo interno, funcionavam como *fator de atração* para aqueles que viviam em dificuldades no exterior.

Ao mesmo tempo, no plano internacional, o Brasil toma medidas para a implantação dos acordos bilaterais de livre trânsito entre os países do Mercosul e, em 2009, entra em vigor o acordo multilateral de livre trânsito de nacionais entre os países membros efetivos e associados deste bloco regional. Também em 2009, o governo brasileiro concede uma anistia aos estrangeiros em situação irregular no país, o que permite a regularização de, aproximadamente, 45.000 imigrantes.

A situação econômica privilegiada do Brasil em relação a outras nações neste começo de década, fez com que aumentassem, de forma constante, as solicitações de vistos de trabalho de estrangeiros, muitos dos quais foram para funcionários de empresas que vêm investir no país. Em 2010, o número de vistos de trabalho concedidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego chegou a 56.006 e, em 2011, foram expedidas 70.524 autorizações de trabalho. Quase 70% dos demandantes de visto tinham no mínimo nível superior. Tal quadro indica uma situação de “*ganho de cérebros*” que já apresentava seus primeiros contornos em 2008 (Fernandes e Diniz-2009).

Por outro lado, é importante ter em conta a ampliação do papel do país nos fóruns internacionais e com isso a ampliação da “visibilidade” dada ao Brasil. Neste caso, possivelmente de forma mais clara, deve-se considerar o protagonismo que as tropas brasileiras têm na missão de paz do Haiti desde 2004 e esta presença no momento do terremoto que assolou aquele país no dia 12 de janeiro de 2010, colocando em situação de vulnerabilidade extrema os seus habitantes.

No quadro geral da migração mundial, a situação do Brasil apresenta várias particularidades que poderiam ser interpretadas como o caminho para um amadurecimento do processo de migração internacional e maior inserção nos fluxos migratórios, tanto de origem como de destino.

2. Haitianos no Brasil

2.1) O processo da emigração

A situação do Haiti, tanto no plano político como no humano, vem, desde há muito, se desenhando como uma das maiores catástrofes das Américas. Ao final do século XVIII, o país lança as bases da sua independência que irá se concretizar em 1804, se tornando na região o

primeiro país a se livrar dos grilhões de seus colonizadores. Esta independência não será reconhecida pelas grandes potências colônias da época. A sua posição geográfica no Caribe era estratégica e ante a possibilidade de “contaminação” das outras nações da região por um movimento de libertação, o Haiti sofre um bloqueio econômico e comercial que irá durar 20 anos. A situação política interna, sempre frágil, estimulou várias tentativas de ocupação sendo a empreendida pelos Estados Unidos (1915-1934) a de maior duração. No período de 1957 a 1986, o país é governado por François Duvalier(Papa Doc) e, posteriormente, pelo seu Filho Jean-Claude Duvalier (Baby Doc), uma das mais longas ditaduras da história moderna. (GRONDIN-1985; POMER – 1981). As crises políticas desde então vêm se sucedendo no país. Presidentes são eleitos e depostos até que em 1994, nova intervenção militar estrangeira devolve ao poder Jean-Bertrand Aristide deposto em 1990. A política econômica que será seguida por este presidente e seu sucessor causa grave crise e em 2003, Jean-Bertrand Aristide, que havia voltado ao poder em 2000, tem de deixar o país frente ao grande descontentamento popular. Os desdobramentos da crise ensejam nova intervenção no país. Em 2004, as Nações Unidas criam a Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti – MINUSTAH, liderada pelo Brasil.

Se não bastasse a caótica situação política e social, em 2008, quatro ciclones atingiram o Haiti levando a perdas econômicas da ordem de 15% PIB (ROUSSEAU- 2010) No plano econômico, apesar de um tímido aumento do PIB em 2007, da ordem de 3,4%, parcela considerável da população vivia em condição de pobreza extrema. Estimativas apontavam que 56% da população tinha renda de menos de USD 1,00 por dia e que 76% recebia menos de USD 2,00 por dia. A distribuição espacial da população indicava um país com forte composição rural, em 2009, 53,1% da população vivia no campo. No entanto, segundo o Censo de 2003, o departamento Oeste do país, onde se localiza a Região Metropolitana de Port-au-Prince, concentrava 23% da população total e tinha uma taxa de urbanização da ordem de 55%.(ROUSSEAU-2010)

Em janeiro de 2010, um forte terremoto assolou o país, matando mais de 150.000 pessoas, criando um grande número de desabrigados e reduzindo a escombros parcela importante da infra-estrutura habitacional e governamental, agravando profundamente a situação humanitária desta que é a mais pobre nação do continente americano.

Este abalo sísmico além de causar vasta destruição na região mais populosa do país, fez com que 3 em cada 10 residentes da Região Metropolitana de Port-au-Prince emigrasse

indo para outras áreas do país, aumentando a situação de vulnerabilidade na região de acolhida, fazendo com que os efeitos deste desastre natural se espalhasse por todo país. (BIDEGAIN-2010)

O conjunto das situações adversas tem servido de estímulo para que expressiva parcela da população abandone o país em busca de melhores condições de vida. O Banco Mundial (2011) estima que, aproximadamente, 10% da população do país tenha emigrado (1.009.400 pessoas), mas outras fontes indicam que a diáspora haitiana já tenha ultrapassado a casa de 3.0 milhões de pessoas (Hatian Diáspora-2011). Vários são os destinos escolhidos. A mais numerosa comunidade está nos Estados Unidos, seguida pela República Dominicana. Outros países da América e Caribe também recebem um grande contingente de haitianos com destaque para o Canadá, Cuba e Venezuela. Na Europa o país de maior afluência é a França.

As remessas enviadas por estes migrantes representam, aproximadamente, 25% do PIB do país e são estimadas em 1,5 bilhões de dólares (Banco Mundial -2011). Apesar dos recursos que aporta ao Haiti, a emigração tem também seu lado nefasto. Em 2010, daqueles que receberam educação superior no país, 85% encontrava-se no exterior. No caso dos médicos formados no país, 36,5% estariam, já em 2000, fora do Haiti (Banco Mundial – 2011).

2.2) Do refúgio ao visto humanitário

Um dos primeiros e talvez maior teórico sobre a migração, E. G. Ravestein, já preconizava em seu famoso texto “The Laws of Migration”(1889) a importância da questão climática na *produção de correntes migratórias*. No entanto, como assinalam Pécoud e Guchteneire (2010), mesmo que a preocupação de Ravenstein tenha sido acompanhada pela de outros autores do século XIX, no século XX esta relação “migração e meio ambiente” foi relegada a um segundo plano, até a última década do século passado, quando o tema voltou a receber alguma atenção, mas não se tornando um ponto central dos debates, já que o paradigma teórico na atualidade ainda privilegia a relação entre migração e questões de cunho econômico, social e político.

Quando os impactos dos eventos naturais são avaliados, os dados disponíveis não permitem criar uma relação direta de causa e efeito entre desastres naturais e a migração internacional. A literatura disponível, (Pécoud e Guchteneire 2010) mostra que, salvo nos casos do efeito da elevação do nível do mar, a população atingida por circunstâncias

extremas, tendem a se deslocar temporariamente e, quando possível, retornam à região que habitavam.

Se tais eventos são acompanhados de conflitos armados ou mesmo da impossibilidade de se desenvolver uma atividade econômica, o processo migratório ocorre, mas neste caso as condicionantes políticas, ligadas ao conflito, ou econômicas ligadas à pobreza instalada, é que atuam como responsáveis pelos deslocamentos.

Mesmo que a situação política e econômica do Haiti enseje preocupação, assim como a de outros países em desenvolvimento, não há consenso na comunidade internacional em ampliar o conceito de refúgio, de forma a incluir também aqueles que deixam o país por problemas advindos de catástrofes naturais ou questões ambientais. Vários autores (Castles-2002, Piguet e Pécod – 2010 e Guterres – 2008) indicam as dificuldades para a alteração das convenções sobre refúgio e asilo, assinalando que em um momento onde os governos colocam cada vez mais empecilhos para a migração, levantar este tema poderá prejudicar a já difícil tarefa de atender aos refugiados. Por outro lado, há a constatação de que as catástrofes naturais, quando não acompanhadas de conflitos, não necessariamente levam a situações de migração internacional forçada (Piguet e Piecoud-2010).

No caso dos terremotos, a evidência maior para o desestímulo à emigração está na possibilidade de resposta dos governos locais às necessidades da população. No entanto, quando se junta uma situação política caótica, com um fator de catástrofe natural, não há como obter respostas às necessidades mínimas da população. Esta situação de extrema vulnerabilidade é que deve ser entendida como o fator que leva os haitianos a tomarem a decisão de emigrar. E é sob esta ótica, que envolve a compreensão ampla de uma “solução humanitária”, que a questão deve ser tratada.

Apesar de não ser um dos destinos de maior afluência, na verdade é um dos menores, a presença de migrantes haitianos no Brasil vem se ampliando rapidamente. Mesmo não sendo estes números representativos frente ao volume da diáspora daquele país, o fato deste novo destino estar sendo incluído na rota do fluxo migratório e, sobretudo, a forma que tomam estes deslocamentos é que vem chamando a atenção da mídia e das autoridades.

O primeiro ponto se prende ao processo de deslocamento por via aérea, fazendo escalas na República Dominicana, Panamá, Equador e, finalmente, Peru., como mostra o mapa 1, Como estes

dois últimos países não exigiam visto para haitianos⁴, eles não encontram dificuldades na entrada. Depois, por trajeto terrestre ou fluvial, chegam à fronteira do Brasil, em diferentes pontos. Tabatinga (AM), Assis Brasil (AC), Braziléia (AC) são os mais freqüentes. Em alguns casos, em lugar de se deslocar pelo menor trajeto, à fronteira com a região Norte, alguns imigrantes, através da fronteira com a Bolívia, conseguem chegar pela região Centro-Oeste, entrando por Corumbá (MS), por exemplo. As escolhas dependem das facilidades de transporte, possibilidade de entrar no território do Brasil e, em alguns casos, interesses de “coiotes” que atuam neste trajeto.

⁴ A partir de 10 de janeiro de 2012, o Peru passou a exigir visto dos haitianos para ingresso no país.

PRINCIPAIS ROTAS DO FLUXO MIGRATÓRIO DE HAITIANOS PARA O BRASIL



Estes migrantes têm em comum a forma de contato com as autoridades brasileiras que, independente do ponto de entrada, se resume à solicitação de refúgio.

A sistemática se repete em todos os casos. Ao chegar à fronteira do Brasil com o Peru, por exemplo, o imigrante apresenta junto a Polícia Federal, no posto fronteiriço, a solicitação de refúgio. Após alguns dias aguardando na cidade, lhe é fornecido um protocolo confirmando que a sua solicitação será analisada pelas autoridades brasileiras e, no máximo em 6 meses, a decisão será conhecida. De posse deste documento os haitianos se deslocam para outra cidade. No caso daqueles que entram por Tabatinga (AM), o destino geralmente é Manaus (AM). Uma vez na capital do estado, buscam auxílio junto à Pastoral do Imigrante e são orientados no sentido de providenciar uma documentação provisória (carteira de Trabalho e CPF) que lhes é permitido obter com o documento emitido pela Polícia Federal. Desta forma os imigrantes podem acessar o mercado laboral de forma regular e utilizar os serviços bancários para, por exemplo, fazer remessas. Ao mesmo tempo têm acesso aos serviços de educação e saúde.

A solicitação de refúgio é analisada pelo Conselho Nacional de Refugiados (CONARE) que avalia se haveria amparo legal para a concessão de refúgio. A demanda é negada, por se tratar de uma situação onde a razão maior alegada relaciona-se às conseqüências do terremoto de janeiro de 2010, situação esta que não se enquadra na definição de refúgio da Convenção de Genebra (1951), que intitula como refugiado a pessoa que, em razão de fundados temores de perseguição devido à sua raça, religião, nacionalidade, associação a determinado grupo social ou opinião política, encontra-se fora de seu país de origem e que, por causa dos ditos temores, não pode ou não quer regressar ao mesmo.

No entanto, considerando a situação de vulnerabilidade por que passam estes haitianos, agravada pelo terremoto e outros desastres sucessivos (epidemia de cólera e furacões) o CONARE, amparado na Resolução Recomendada 08 de 2006 do CNIg⁵, encaminha a documentação ao Conselho Nacional de Imigração-CNIg para uma avaliação sobre a possibilidade de concessão de visto de permanência no Brasil, dentro das normas do CNIg.

⁵ Art. 1º Recomendar ao Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, Órgão vinculado ao Ministério da Justiça, o encaminhamento ao Conselho Nacional de Imigração - CNIg, dos pedidos de refúgio que não sejam passíveis de concessão, mas que, a critério do CONARE, possam os estrangeiros permanecer no país por razões humanitárias.

Na sua reunião de 16 de março de 2011, ao avaliar o primeiro conjunto de solicitações, o plenário do Conselho entendeu que na documentação apresentada pelos haitianos, contendo o relato da situação vivenciada por cada um no país de origem, haveria suficientes elementos que permitiriam a concessão do visto de permanência aos haitianos, por razões humanitárias, com base na Resolução Normativa nº 27, de 25 de novembro de 1998, que trata dos casos omissos em relação aos imigrantes.

A exposição de motivos preparada pelo Conselho para tal voto, ilustra o momento impar vivido pela sociedade brasileira na sua relação com os imigrantes⁶, o que pode abrir espaços para uma nova visão da governança do processo migratório no País.

“As políticas migratórias estabelecidas pelo CNIg se pautam pelo respeito aos direitos humanos e sociais dos migrantes, de forma a que sejam tratados com dignidade e em igualdade de condições com os brasileiros. Esta política está firmemente assentada na Constituição Federal, que consagra dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Mais além, a prevalência dos direitos humanos é um dos princípios que regem as relações internacionais do Brasil. Tais assertivas refletem-se no caput do art. 5º da Carta Magna que assevera que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residente no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (relacionados nos incisos que seguem)”.

Tal política tem se materializado por meio de Resoluções, Normativas e Recomendadas, adotadas por consenso entre os integrantes deste Conselho.

No que diz respeito “aos casos omissos em relação a imigrantes”, as decisões são tomadas com base na Resolução Normativa N. 27, de 25 e novembro de 1998, que disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração. Essa Resolução considera como “situações especiais” aquelas que, embora não estejam expressamente definidas nas Resoluções do CNIg, possuam elementos que permitam considerá-las satisfatórias para a obtenção do visto ou permanência; e, como “casos omissos”, as hipóteses não previstas em Resoluções do CNIg.

⁶ “Eu queria lembrar a vocês que quando, na crise econômica de 2008, os países europeus, alguns começaram a perseguir os imigrantes, alguns começaram a perseguir até ciganos, outros começaram a perseguir não sei quem, aqui no Brasil, nós legalizamos mais de 150 mil paraguaios, bolivianos, companheiros que viviam na ilegalidade, nós trouxemos para a legalidade, para dizer que a gente não vai resolver o problema da incapacidade de governança dos dirigentes jogando a culpa nos coitados dos imigrantes, como se tenta jogar no mundo inteiro” Discurso do Presidente Lula na abertura da IIIª Conferência Brasileiros Pelo Mundo 03/12/2010 – Rio de Janeiro.

Na aplicação da RN n. 27/98, o CNIg tem considerado as políticas migratórias estabelecidas para considerar como “especiais” os casos que sejam “humanitários”, isto é, aqueles em que a saída compulsória do migrante do território nacional possa implicar claros prejuízos à proteção de seus direitos humanos e sociais fundamentais” (Extrato do voto aprovado pelo CNIg em reunião de 13/03/2011).

2.3) O Perfil dos imigrantes haitianos

2.3.1) Introdução

Por se tratar de um fenômeno recente, as fontes de informação para analisar a migração dos haitianos são precárias e os dados disponíveis são baseados em registros administrativos que têm objetivos diversos daqueles de uma análise do perfil do imigrante.

Para este trabalho será utilizada a base de informação do Conselho Nacional de Imigração-CNIg construída com dados colhidos junto aos processos encaminhados pelo CONARE ao Conselho, que reproduz as informações fornecidas pelos imigrantes no momento da solicitação de refúgio no posto de fronteira.

Uma outra fonte que também poderia ser utilizada para analisar o perfil dos haitianos seria a da Pastoral do Imigrante da cidade de Manaus, um pouco mais reduzida em termos numéricos, mas com maior número de informações, que é construída por meio de dados levantados no momento do registro da passagem dos haitianos pela entidade em busca de auxílio. No entanto, para os objetivos do presente texto optou-se por utilizar as informações do CNIg.

Importante salientar que, apesar das possíveis semelhanças entre os dados aqui utilizadas e aqueles que poderiam ser obtidos em um levantamento exaustivo junto ao universo dos imigrantes haitianos residindo no Brasil, os resultados deverão ser considerados com cautela.

2.3.2) O Perfil dos imigrantes Haitianos⁷

⁷ Dados levantados junto ao Conselho Nacional de Imigração – CNIg.

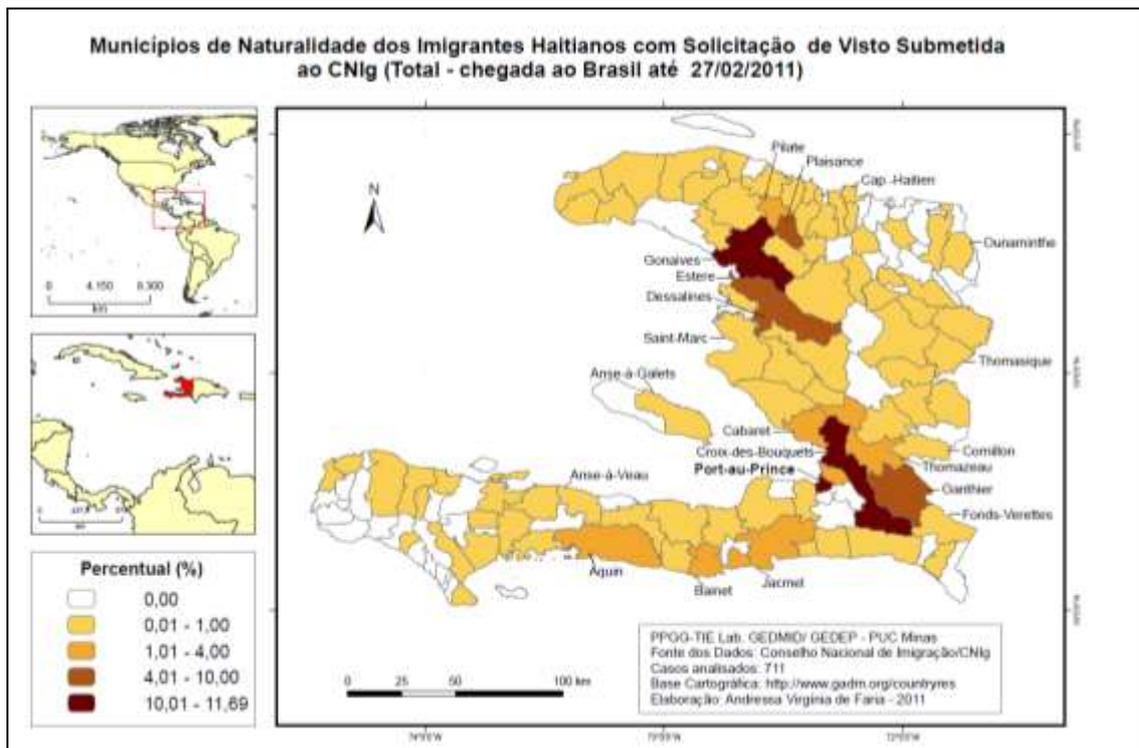
As informações coletas pela Polícia Federal nos postos de fronteira têm por objetivo instruir o processo de solicitação de refúgio junto ao CONARE. Abaixo são apresentados os dados relativos ao conjunto dos 714 processos enviados pelo CONARE ao CNIg nos anos de 2010 e 2011. Estes processos foram encaminhados em três momentos distintos, o primeiro grupo composto por 197 solicitações, cobrindo o período de entrada de processos que vai até novembro de 2010, foi analisado pelo Conselho em 16 de março de 2011 e tratava do primeiro grupo de haitianos a chegar no país e ter o pedido de refúgio recusado. O segundo grupo, com 237 solicitações, e o terceiro conjunto de 280 solicitações tratam de processos, na sua maioria abertos em dezembro de 2010 até o final de fevereiro de 2011, foram discutidos nas reuniões de 21 de junho e 10 de agosto de 2011, respectivamente.

Apesar de se tratar de um mesmo tipo de processo, há algumas características que diferenciam um grupo do outro, principalmente o primeiro dos dois últimos, por esta razão quando possível trataremos os três grupos em separado.

A estrutura etária destes imigrantes indica que se trata de uma população, relativamente, jovem com a idade média de 31,6 anos e concentrada em, aproximadamente, 80% entre as idades de 24 e 40 anos.

Em relação à data de saída do Haiti, vale notar que alguns (8,5%) dos que solicitaram refúgio no Brasil tinham deixado o país antes do terremoto em 12 de janeiro de 2010. Do total de demandantes de refúgio, 73% deixaram o Haiti após o mês de agosto de 2010, sendo que quase a metade do total fizeram a viagem para o Brasil no período que vai de outubro de 2010 a janeiro de 2011. Estes dados indicam que se trata de um movimento migratório bem recente, que se ampliou no final de 2010 e na primeira metade do ano seguinte, quando, provavelmente, a notícia da possibilidade de se conseguir visto no Brasil foi “transmitida” via as redes sociais

Apesar das informações disponibilizadas pelo CONARE não indicarem a residência anterior dos imigrantes haitianos, é possível obter a cidade de nascimento. Como indicado no mapa abaixo, a maior concentração de demandas de refúgio é de naturais da região de Porto Príncipe, no epicentro do terremoto, e de Gonaives, um pouco mais afastada da área do sismo. No entanto, por se tratar de uma informação sobre a naturalidade, não há possibilidade de se saber se houve uma migração prévia ao momento da partida.



Importante notar que quando comparamos o primeiro grupo de solicitações encaminhada pelo CONARE ao CNIg, composto por haitianos que apresentaram o pedido até novembro de 2010, observa-se que o tempo gasto entre a saída do Haiti e chegada no Brasil era mais longo e concentrado entre 1 ou 2 meses de viagem (45,9%). Para aqueles que em sua maioria chegaram ao Brasil no final de 2010 e início de 2011, no terceiro grupo considerado, 41% deles gastaram menos de um mês entre a saída do Haiti e chegada no Brasil, mostrando que o trajeto entre os dois países já está bem “sinalizado”

Os haitianos têm como ponto de entrada no Brasil cidades localizadas nos estados do Acre e Amazonas. Este último foi escolhido por 62,6% dos demandantes de refúgio e o Acre por 34,0%, conforme quadro abaixo. As diferenças entre as cidades de entrada no Brasil, nos três grupos analisados, acontece por conta das “facilidades” nos trajetos, ligadas á interesses dos “coiotes”, e no acolhimento no território nacional.

Tabela - 1 Distribuição percentual dos haitianos por UF de entrada do pedido de refúgio, segundo o grupo de processos analisados pelo CNIg. 2010 - 2011

UF	Grupos ⁸			TOTAL
	1	2	3	
Acre	8,1	60,3	30,0	34,0
Amazonas	85,3	35,0	70,0	62,6
Outras	6,6	4,7	-	3,4
Total	100	100	100	100

Fonte: CNIg-2011

Ao se comparar estes grupos em relação à escolaridade dos haitianos, observa-se, como mostrado no quadro abaixo, que, dentre os que declararam o nível de instrução, 89,8% dos demandantes de refúgio, os que iniciaram o trajeto antes, com saída do Haiti até novembro de 2010 (grupo 1), compunham um grupo com maior escolaridade, sendo que 67,4% deles teriam, no mínimo, chegado ao ensino secundário, situação encontrada em 42,4% dos que estavam no segundo grupo e 45,3% no terceiro. No geral, observa-se que daqueles que informaram o nível de instrução, 59,8% havia completado pelo menos o ensino fundamental. Valor este bem expressivo quando se sabe que a taxa de alfabetização no Haiti não ultrapassa os 53%.

Tais fatos poderiam indicar uma tendência migratória em direção ao Brasil de pessoas pertencentes a extratos mais qualificados da população que, não encontrando opção de trabalho no país de origem, buscam possibilidades em outros destinos. Uma situação que pode agravar ainda mais as dificuldades encontradas para a reconstrução do país.

⁸ Grupo 1 – processos analisados pelo CNIg em 16 de março de 2011, Grupo 2 – processos analisados pelo CNIg em 21 de junho de 2011, Grupo – 3 processos analisados pelo CNIg em 10 de agosto de 2011.

Tabela 2 - Distribuição dos imigrantes haitianos por escolaridade segundo o grupo de processos analisados pelo CNlg – 2010-2011.

Escolaridade	Grupos						Total	
	1		2		3			
	V.abs	%	V.abs	%	V.abs	%	V.abs	%
Analfabeto	2	1,0	3	1,5	0	0,0	5	0,7
Fundamental incompleto	42	22,2	85	42,9	126	50,0	253	39,5
Fundamental completo	18	9,4	26	13,2	12	4,7	56	8,7
Médio incompleto	72	38,0	52	26,3	72	28,7	196	30,6
Médio completo	35	18,0	20	10,1	29	11,5	84	13,1
Superior incompleto	11	5,7	4	2,0	5	1,9	20	3,2
Superior completo	11	5,7	8	4,0	8	3,2	27	4,2
Total	189	100,0	198	100,0	252	100,0	641	100,0

Fonte: CNlg

Em relação à ocupação, os dados coletados pela Polícia Federal permitem conhecer a situação laboral dos haitianos antes da partida rumo ao Brasil. No entanto, é importante observar que a informação disponibilizada diz respeito única e exclusivamente à atividade exercida, sem indicação da condição de trabalho.

Considerando os que indicaram a ocupação exercida, 97,6% do total, observa-se, na tabela 3, que a construção civil era o setor onde 38,4% dos imigrantes exerciam a sua atividade laboral. A supremacia deste setor se mantém independente do momento de chegada ao Brasil. No entanto, é mais importante no último grupo, pois 43,9% deles declararam atuar neste setor. Segue, em ordem de importância, o setor de serviços e o de comércio. O conjunto destes três setores corresponde a 73,8% das atividades de trabalho declaradas pelos haitianos.

Tabela – 3 Distribuição dos haitianos demandantes de refúgio por setor da atividade exercida antes da saída do Haiti segundo o grupo de processos analisados pelo CNIg. 2010 - 2011

Setor	Grupos						Total	
	1		2		3			
	V abs	%	V abs	%	V abs	%	V abs	%
Agricultura	8	4,1	11	4,7	15	5,5	24	4,9
Indústria	2	1,0	4	1,7	8	2,9	14	2,0
Construção civil	63	32,6	85	36,8	119	43,9	267	38,4
Comércio	24	12,4	27	11,6	26	9,5	77	11,0
Serviço	52	26,9	63	27,3	55	20,3	170	24,4
Educação	14	7,3	15	6,4	11	4,0	40	5,7
Estudante	10	5,2	9	3,8	16	5,8	35	5,0
Outros	20	10,4	18	7,7	22	8,1	60	8,6
Total	193	100,0	232	100,0	272	100,0	697	100,0

Fonte: CNIg

Outros dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho indicam que no período que vai de janeiro de 2010 a janeiro de 2012 foram expedidas 4.594 carteiras de trabalho para os imigrantes haitianos. Deste total, 916 , 20%, estavam, ao final de dezembro de 2011, formalmente empregados. Importante notar que todos os imigrantes desde que tenham pelo menos o protocolo do pedido de refúgio podem tirar carteira de trabalho. A razão para a disparidade entre o número de documentos emitidos e os que encontram emprego no setor formal é a dificuldade de se encontrar uma ocupação de posse de um documento de validade temporaria que é fornecido à aqueles cujo processo de obtenção de visto está em análise.

3) Últimos acontecimentos da epopéia haitiana

Ao conceder os primeiros vistos humanitários aos haitianos, situação saudada por alguns como “um momento impar vivido pela sociedade brasileira na sua relação com os imigrantes” (Fernandes, Milesi, Faria- 2012 p.82), esta atitude, longe de contribuir para reduzir o volume de imigrantes, levou à ampliação do número de haitianos que chegavam a fronteira do Brasil. Tal fato colocou em situação de calamidade os municípios fronteiriços que, por conta da sua pouca infra-estrutura, não tinha como atender à crescente demanda dos

imigrantes em suas necessidades básicas mínimas, enquanto aguardavam o recebimento do protocolo do pedido de refúgio.

Esta situação chegou ao seu clímax ao final do ano de 2011, quando se estimava que mais de 4.000 haitianos teriam chegado ao Brasil, em uma média diária que ultrapassou a 40 pessoas. Tal quadro dava claras indicações de que este processo passava a se inserir em um contexto mercantil, com a atuação de “coiotes” que facilitavam a vinda dos imigrantes, apresentando falsas promessas de emprego, acenando, em alguns casos, ganhos superiores a USD 2.000,00 ao mês. Ao mesmo tempo, passou-se a observar que nacionais de outros países, principalmente do continente asiático, começaram a utilizar os mesmos pontos de entrada no território nacional e sistemática semelhante de pedido de refúgio.

Ao perceber que o problema poderia tomar proporções de uma crise humanitária nas cidades de fronteira, o Governo entendeu que seria importante estabelecer alguns parâmetros que permitissem de um lado coibir a atuação dos “coiotes” e, de outro, dar, àqueles haitianos que desejassem imigrar para o país, a oportunidade de fazê-lo de forma segura e regular. Com este fim é aprovada, em reunião extraordinária do CNIg, em 12 de janeiro de 2012, a Resolução Normativa nº 97⁹ que estipula a concessão de visto permanente, com prazo de 5 anos, para os haitianos e define a cota de 1.200 vistos ao ano para serem concedidos pela Embaixada Brasileira em Port- au - Príncipe.

Tal medida impactou diretamente em um grupo de aproximadamente 250 haitianos que estavam no vilarejo de Inãpari, Peru, fronteira com Assis Brasil (Acre), a caminho do Brasil. Quando as mudanças sobre a exigência do visto foram anunciadas, o grupo estava em trânsito. Ao saírem do Haiti, as fronteiras ainda estavam abertas, entretanto, a partir do dia 18 de janeiro, conforme a Resolução 97/2012, os haitianos sem vistos passaram a ser barrados. Pelotões da Força Nacional e da Polícia Federal foram instalados em Assis Brasil, para reforçar a fiscalização.

⁹ **Art. 1º** Ao nacional do Haiti poderá ser concedido o visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, por razões humanitárias, condicionado ao prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 18 da mesma Lei, circunstância que constará da Cédula de Identidade do Estrangeiro.

Parágrafo único. Consideram-se razões humanitárias, para efeito desta Resolução Normativa, aquelas resultantes do agravamento das condições de vida da população haitiana em decorrência do terremoto ocorrido naquele país em 12 de janeiro de 2010.

Art. 2º O visto disciplinado por esta Resolução Normativa tem caráter especial e será concedido pelo Ministério das Relações Exteriores, por intermédio da Embaixada do Brasil em Porto Príncipe.

Parágrafo único. Poderão ser concedidos até 1.200 (mil e duzentos) vistos por ano, correspondendo a uma média de 100 (cem) concessões por mês, sem prejuízo das demais modalidades de vistos previstas nas disposições legais do País. (...) (CNIg, 2012).

Com a proibição, o grupo se instalou na praça pública e ruas de Inãpari, na expectativa de que o governo brasileiro o acolhesse. Com o decorrer do tempo, a situação desses haitianos foi se agravando, visto que os poucos recursos que estes traziam foram se esgotando. A alimentação só ocorria graças às doações feitas por associações brasileiras. Além das condições precárias pelas quais passaram o grupo, as condições dos familiares deixados no Haiti também foram afetadas, uma vez que muitos aguardavam ajuda daqueles que emigraram.

Impedidos de retornar ao país de origem por falta de recursos e impedidos de prosseguirem rumo ao Brasil, a solução para estes haitianos - extremamente reivindicada pela sociedade civil, procuradores, organizações de direitos humanos, Igreja, etc - veio tardiamente em 10 de abril de 2012. Após três meses, o governo brasileiro permitiu a entrada dos haitianos e garantiu o processo de regularização dos mesmos.

Tal medida também contemplou outro grupo de aproximadamente 350 haitianos que estava chegando a Tabatinga (AM) quando a Resolução 97/2012 foi anunciada, portanto, considerados irregulares e sem perspectivas de obtenção do visto humanitário em território brasileiro, dada a nova exigência de requerer o visto em Porto-au- Príncipe.

Após janeiro de 2012, as autoridades federais e estaduais, neste caso o Governo do Acre, estabeleceram contatos com firmas interessadas em contratar os haitianos e a quase totalidade daqueles que estavam nas cidades de fronteira e Manaus foram distribuídos pelo país, estando hoje, meados de 2012, trabalhando em praticamente todos os estados do Brasil em ocupações que vão desde a construção civil até atividade na indústria e setor de serviços.

Ainda não é possível avaliar a extensão destas ações de forma concreta. No plano interno algumas instituições manifestaram preocupação com a medida, apesar do reconhecimento da necessidade de uma tomada de posição por parte do Governo. Outras chegaram mesmo a repudiar as ações governamentais, como nota distribuída pela Central Única dos Trabalhadores-CUT após a publicação da RN nº97. A questão das cotas para concessão de vistos pode ser considerado um retrocesso quando avaliada à luz da história, pois o país aplicou este mesmo procedimento pela última em 1934, no governo de Getúlio Vargas, e deveria, no momento atual, buscar mecanismos que permitissem atender de forma ampla e democrática aqueles que quisessem imigrar. No entanto, fica patente que de maneira diversa ao que ocorre em outros países, principalmente da Europa, a solução encontrada garantiu o respeito aos direitos humanos daqueles imigrantes haitianos que já estavam no Brasil e conseguiu equacionar a situação daqueles que, em trânsito pelo território peruano,

antes da entrada em vigor da exigência de visto para haitianos naquele país, fossem também acolhidos.

De todo este episódio, ainda inacabado, fica a lição da urgente necessidade de se definir políticas e construir um marco legal que garanta aos imigrantes o direito de ir e vir de forma segura respeitando os direitos humanos de cada um deles.

4) Conclusão

Apesar de ser uma observação calcada em poucas informações e reduzido número de casos, é possível indicar que o perfil dos imigrantes haitianos mostra particularidades que os colocam, em termos de instrução e atividade laboral, acima da média da população do Haiti e, em alguns casos, mesmo acima da média da região de destino. Tal fato pode indicar que, grosso modo, a migração estaria contribuindo para reduzir no país o número de pessoas com algum tipo de habilidade, que seriam importantes para a reconstrução do país.

Outro ponto a assinalar seria a necessidade de estudos mais aprofundados traçando a trajetória destes imigrantes, já que alguns tomaram a decisão de partir mesmo antes do acontecimento do terremoto de 2010 e, apesar da pouca informação disponível, somam-se os indícios de que a história migratória de alguns não inclui a região maior do sinistro o que poderia sinalizar para um fluxo migratório com características diversas do refúgio.

A resolução adotada pelas autoridades brasileiras (CNIg RN 97/2012) embora objetive ordenar o fluxo e impedir a exposição dos haitianos a situações degradantes possibilitadas pela emigração clandestina, precisa ser revista e considerar as precárias condições daqueles que necessitam da ajuda humanitária e por vezes não conseguem atender as exigências burocráticas para conseguirem o visto. Mesmo que as últimas informações divulgadas pelo Itamaraty dão conta que, em abril de 2012, a cota de 100 vistos por mês já teria sido atingida. Ao mesmo tempo, ouve-se rumores de que novo contingente de imigrantes haitianos, não muito numeroso, já estaria em Inãpari esperando por uma chance para entrar em território brasileiro. Aguarda-se, pois qual será o sinal que o Governo pretende enviar para a comunidade internacional em relação a estes e outros aspectos da migração internacional.

O Direito Humano de se deslocar é inalienável e cabe as nações comprometidas na defesa não só deste Direito, mas do conjunto dos Direitos Humanos, procurar formas de garantir que os deslocamentos sejam feitos de maneira segura e que, ao chegar ao país de destino, o imigrante tenha condições de viver dignamente.

Referencia Bibliográfica

- BAENINGER, R. 2008. Brasileiros na América do Sul. I Seminário sobre as Comunidades Brasileiras no Exterior: Brasileiros no Mundo, Itamaraty, Rio de Janeiro.
- BAENINGER, R. and SOARES, W. 2009. Perfil Migratório Brasileiro: Parte I-Introdução e Análise Relativa à Imigração Interno Brasil. Organização Internacional para as Migrações.
- BIDEGAIN, G. 2010 A donde va el área Metropolitana de Puerto Príncipe, después del SIMO: entre el sueño y la realidad. Anais IV Congreso da Asociación Latinoamericana de Población-ALAP. Havana.
- BRITO, B. 2004. Crescimento demográfico e migrações na transição para o trabalho assalariado no Brasil. Rev. Brasileira de Estudos Populacionais, v. 21, n.1, p. 5-20. Campinas.
- CARVALHO, J. A. M. de e CAMPOS, M. B. de. 2006. A Variação do Saldo Migratório Internacional do Brasil. Estudos Avançados, v. 20, n. 57, p. 55-58. São Paulo.
- CARVALHO, J. A. M. de. 2006. Migrações internacionais do Brasil nas duas últimas décadas do século XX: algumas facetas de um processo complexo amplamente desconhecido. In: Migrações internacionais e a Previdência Social. / Ministério da Previdência Social. Brasília.
- CUNHA, J.M.P.; BAENINGER, R. 2000. A migração nos Estados brasileiros no período recente: principais tendências e mudanças. In: HOGAN, D.J. et al. (Org.). *Migração e ambiente em São Paulo: aspectos relevantes da dinâmica recente*. Campinas-SP.
- CUNHA, J. M. P. 2003. Redistribuição espacial da População: tendências e trajetórias. Rev. São Paulo em Perspectiva, v. 17, n. 3/4, p. 218-233. São Paulo.
- CASTLES, Stephen. Environmental change and forced migration: making sense of the debate. Refugees Studies Center . Work Paper 70. University of Oxford. 2002 (http://www3.hants.gov.uk/forced_migration.pdf) – acesso 01/03/11
- FAZITO, D. 2008. Situação das migrações internacionais no Brasil contemporâneo. In: Brito, F. e Baeninger, R. (orgs.). População e Políticas Sociais no Brasil: os desafios da transição demográfica e das migrações internacionais, Centro de Gestão e Estudos Estratégicos. Brasília - DF, Brasil, 2008.
- FAZITO, D. e RIOS-NETO.E. 2008. Emigração internacional de brasileiros para os Estados Unidos: as redes sociais e o papel de intermediação nos deslocamentos exercido pelas agências de turismo. Rev. Brasileira de Estudos Populacionais, v. 25, n. 2, p. 305-323, jul./dez. São Paulo.
- FERNANDES, D. M. DINIZ, A. 2009 –Brain drain or brain gain in which direction does the brazilian diáspora go? XXVI IUSSP International Population Conference, Marrakech. (<http://iussp2009.princeton.edu/abstractViewer.aspx?submissionId=91830>) (acesso 03/03/11)

FERNANDES, D. e RIGOTTI, J. I. 2008. Os brasileiros na Europa: notas introdutórias, I Seminário sobre as Comunidades Brasileiras no Exterior: Brasileiros no Mundo, Itamaraty, Rio de Janeiro.

FERNANDES, D; MILESI, R e FARIAS, 2012 A Do Haiti para o Brasil: o novo fluxo migratório. Cadernos de Debates nº6 . Instituto Migrações e Direitos Humanos e ACNUR. Brasília. pp 73 a 97.

GRONDIN, M .1985 Haiti: cultura, poder e desenvolvimento. 1.ed. São Paulo: Editora Brasiliense,

GUTERRES, A. 2008 Cambio climático, desastres naturales y desplazamiento humano: La perspectiva Del ACNUR. NY (<http://www.acnur.org/biblioteca/pdf/6936.pdf>) acesso 01/03/11

Hatian Diaspora - <http://haitiandiaspora.com/> (acesso 03/03/11)

Instituto Migrações e Direitos Humanos, Estatísticas sobre Refugiados, dados emitidos pelo CONARE, em www.migrante.org.br, acesso em 20 de março de 2011.

MARTINE, G. 2005. A Globalização Inacabada: migrações internacionais e pobreza no século XXI. São Paulo em Perspectiva, v.19, n.3, p. 3-22, jul./set. São Paulo.

PATARRA, N. L. 2005. Migrações internacionais de e para o Brasil contemporâneo: volumes, fluxos, significados e políticas. São Paulo em Perspectiva, v. 19, n. 3, p. 23-33. São Paulo.

PATARRA, N. L. 2006. Migrações Internacionais: teorias, políticas e movimentos sociais. Estudos Avançados, v. 20, n. 57. São Paulo.

PIGUET, Etienne e PÉCOUD, Antoine. 2010 – Migration and climate change : an overview. Centre on Migration, Policy and Society . Working Paper nº 79. University of Oxford.. (http://www.compas.ox.ac.uk/fileadmin/files/docs/WP1079%20Piguet-Pecoud-de%20Guchteneire_01.pdf) acesso 01/03/11

POMER, Leon . 1981As independências na América Latina. 3.ed. São Paulo: Editora Brasiliense, Cap. Haiti, p. 50-56.

RAVENSTEIN, R 1889The laws of migration. Journal of Royal Statistical Society 52(2) 241-305.

ROUSSEAU, Jacques H.2010 Haiti: quince años no son nada, pero se avanza em población y desarrollo. Anais IV Congreso da Asociación Latinoamericana de Población-ALAP. Havana.

SALES, T. 1991. Novos Fluxos Migratórios da População Brasileira. Rev. Brasileira de Estudos Populacionais, v. 8, n. 1/2, p. 21-32. Campinas-SP.

SALES. T. and BAENINGER, R. 2000 Migrações internas e internacionais no Brasil: panorama deste século. Travessia - Revista do Migrante, n. 36, p. 33-44. São Paulo.

SOARES, W. e BAENINGER,R.2009 Introdução e análise relativa a imigração internacional no Brasil. In Perfil Migratório Brasileiro. CNPD/OIM. Brasília. (mimeo)

WORLD BANK The Migration and remittance fact book-2011. World Bank Washington.
(<http://siteresources.worldbank.org/INTPROSPECTS/Resources/334934-1199807908806/Haiti.pdf>) (acesso 03/03/11)